



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

58  
1

## EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2023

Município de Espumoso, RS

Secretaria Geral de Governo

Edital de Pregão nº 033/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item, **objetivando REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo nº 136326/2023

### **EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP** **DECRETO MUNICIPAL Nº 3605/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 25 do mês de outubro do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de materiais descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs. 2.712/2011 e 3038/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e demais normas legais pertinentes, que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que atendam o Decreto Municipal 3.605 de 17 de maio de 2023, que regulamenta no Município de Espumoso, RS o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seu anexos.

A regionalização a que se refere o Decreto Municipal 3.605 de 17 de maio de 2023 são os municípios integrantes da área de abrangência do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí (COMAJA), sendo eles: *Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graeff.*

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das secretarias do Município de Espumoso, RS.



59  
4

1.2. Os preços máximos a serem pagos são os preços constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

\* **Excetuando-se a todos os demais itens do edital, que serão exclusivos e regionalizados para ME-EPP, em observância ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3605/2023, considerando que os itens 25 e 31 do termo de referência ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, resta estabelecido que ambos serão de ampla concorrência.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 033-2023  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 033-2023  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



60  
4

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou declaração firmada por contador de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- 3.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- 5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
  - b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
  - c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



61  
4

que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. Os produtos deverão ter selo de aprovação pelo INMETRO.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6 ou 3.6.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.6.1 deste edital.
- 6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme item 14 deste edital.
- 6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante, beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro horas).

**9.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## 11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de compra.

11.4. Será celebrado ata de registro de preços pelo período de 12 meses junto às empresas vencedoras.

## 12. DA ENTREGA:

12.1 A aquisição dos materiais será feita mediante autorização do Secretário responsável por cada Secretaria.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.5. Eventual contratação, quando couber, ficará limitada sua vigência ao exercício financeiro.

## 13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias das mercadorias do objeto e da nota fiscal/ fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

## 14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



66  
4

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
- 14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, e-mails: [licitacoes@espumoso.com.br](mailto:licitacoes@espumoso.com.br) e [licitacaoespumoso@gmail.com](mailto:licitacaoespumoso@gmail.com), no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.
- 15.2.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS.
- 15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.
- 15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.7.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 15.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 15.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

67  
4

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Espumoso, RS, 09 de outubro de 2023.

DOUGLAS FONTANA  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_\_  
  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

68  
4

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das secretarias do Município de Espumoso, RS.**

**Espumoso, RS  
Julho de 2023**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

69  
4

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**Dariane dos Santos Drunn**  
Setor de Compras e Licitações

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Simonara Copini Pastório**  
Secretária Geral de Governo



70  
4

## CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

**"Art. 6º**

**(...)**

***IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.***

**(...)."**

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



## 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das secretarias do Município de Espumoso, RS.

## 2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

## 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria Geral de Governo;
- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
- Secretaria de Coordenação e Planejamento;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria de Transportes e Trânsito;
- Secretaria de Assistência Social e Habitação;

## 4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. A quantidade constante nas tabelas, é uma estimativa para consumo anual, que será entregue de forma parcelada, sempre que for solicitado formalmente;

4.2. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos;

4.3. A aquisição dos materiais será feita mediante autorização do Secretário responsável por cada secretaria ou departamento;



## 5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

## 6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

6.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo responsável de cada Secretária ou responsável pelo departamento.

**7. VALOR DE MÁXIMO DE: R\$ 854.432,10 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

### MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS

Item	Produto	Embalagem	Quantidade de Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>Água sanitária</b> com embalagem resistente, tampa com lacre e sem vazamentos. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, similar a Kiboa. O produto deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. <b>Apresentar comprovação do Registro do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ.</b> No rótulo deve constar a composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa;	Frasco de 05 litros	1550	R\$ 14,66	R\$ 22.723,00
2.	<b>Álcool gel</b> com ação comprovada sobre Staphylococcus Aureus, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa. Deve conter agente umectante em sua formulação. Composição: ácido poliacrílico, álcool etílico, glicerina, trietanolamina e água. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação de registro do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (no-	Frasco de 05 litros	610	R\$ 60,96	R\$ 37.185,60



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

73  
4

	me, endereço completo e CNPJ).				
3.	<b>Amaciante</b> concentrado, com composição mínima de Tensoativos Catiônicos, Coadjuvantes, Conservante, Opacificante, Corante, Fragrância e Água. Componente ativo: Metil Sulfato de Metil di (Etilcebat) 2 Hidroxietil Amônio e Poliamina Alifática, com no mínimo 4 fragrâncias diferentes. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem.	Frasco de 05 litros	115	R\$ 39,96	R\$ 4.595,40
4.	<b>Balde</b> de plástico reforçado, com alça de arame galvanizado com capacidade de 20 litros;	Unidade	250	R\$ 28,29	R\$ 7.072,50
5.	<b>Balde</b> de plástico reforçado, com alça de arame galvanizado com capacidade de 10 litros;	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
6.	<b>Cera Vermelha em pasta</b> , solvente alifático, coadjuvantes, emulsificante, ativos, corantes, silicone, parafina e perfume.	Balde 13kg	12	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
7.	<b>Cera líquida vermelha</b> auto brilho, com composição mínima: Polímero Acrílico, Emulsão de Polietileno (antiderrapante), Surfactante, Plastificantes, Dispersante, Conservante, Corante, Fragrância e Água. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT e apresentar comprovação da notificação do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPO. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, modo de utilização e precauções. Produto Notificado na ANVISA/MS e Nº da Autorização de Funcionamento.	Frasco de 750ml	860	R\$ 14,55	R\$ 12.513,00
8.	<b>Cera líquida incolor</b> auto brilho. Composição de no mínimo: Polímero Acrílico, Emulsão de Polietileno (antiderrapante), Surfactante, Plastificantes, Dispersante, Conservante, Corante, Fragrância e Água. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e	Frasco de 5 litros	405	R\$ 75,31	R\$ 30.500,55



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

74  
4

	identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem.				
9.	<b>Copo descartável</b> incolor com material poliestireno não tóxico, temperatura máxima para uso 100%, de 200 ml, pacote com 100 unidades;	Pacotes com 100 unidades	1600	R\$ 7,79	R\$ 12.464,00
10.	<b>Desinfetante líquido para uso geral</b> , com fórmula de ação germicida e bactericida, para limpeza de azulejos, esmaltados, pisos e mármore. Composto por cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, corante, essência e água. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT e apresentar comprovação da notificação do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, validade e identificação da empresa, com no mínimo 04 fragrâncias;	Frasco de 5 litros	1490	R\$ 20,18	R\$ 30.068,20
11.	<b>Detergente de louça</b> , com composição mínima: Tensoativos Aniônicos, Tensoativo Anfótero, Neutralizante, Seqüestrante, cloro, metil, isotiazolin, ona, metil, isotiazolin, Espesante, Corante, Essência e Água. Componentes Ativos: Linear Alquil Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio e Cocoamido Propil Betaína. Apresentar comprovação de registro do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, cód. de barras, resp. químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produção impresso na embalagem;	Frasco de 5 litros	1010	R\$ 23,29	R\$ 23.522,90
12.	<b>Escova de lavar roupas</b> em plástico, multiuso, oval com cerdas flexíveis;	Unidade	290	R\$ 5,93	R\$ 1.719,70
13.	<b>Escova sanitária</b> com cerdas crespas, formato circular para limpeza mais profunda, com suporte para armazenagem da escova. Dimensões: 12cmX34,5cmX12cm.	Unidade	382	R\$ 10,76	R\$ 4.110,32
14.	<b>Esfregão de aço inox</b> 10 gramas com 2 uni-	Pacote com	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

75  
Y

	dades;	02 unidades			
15.	<b>Esponja de louça</b> dupla face, constituída por partículas abrasivas de altíssima qualidade que possibilitam o excelente poder de limpeza e durabilidade. Partículas fixadas à fibra através de uma liga de resina resistente e durável. Pacote com 4 UNIDADES. Código de barras na embalagem do produto.	Pacote	1330	R\$ 9,34	R\$ 12.422,20
16.	<b>Lenço umedecido.</b> álcool etílico: <b>não</b> ; perfumado: <b>sim</b> ; altura mínima: 110,00 mm; comprimento mínimo: 180,00 mm; complementação de especificação técnica:: para higiene de bebês; suave fragrância; dermatologicamente testado;	Pacote com 450 unidades	300	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
17.	<b>Luva de procedimento tamanho médio.</b> Luva para procedimento não-cirúrgico. não-esterilizada em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Não estéril, aprovada pelo INMETRO, produto de uso único, material descartável levemente pulverizada com pó bio-absorvível.	Caixa com 100 unidades cada.	208	R\$ 39,96	R\$ 8.311,68
18.	<b>Luva de procedimento tamanho Grande.</b> Luva para procedimento não-cirúrgico. não-esterilizada em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Não estéril, aprovada pelo INMETRO, produto de uso único, material descartável levemente pulverizada com pó bio-absorvível.	Caixa com 100 unidades cada.	150	R\$ 39,96	R\$ 5.994,00
19.	<b>Luva de procedimento tamanho pequeno.</b> Luva para procedimento não-cirúrgico. não-esterilizada em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Não estéril, aprovada pelo INMETRO, produto de uso único, material descartável levemente pulverizada com pó bio-absorvível.	Caixa com 100 unidades cada.	205	R\$ 39,96	R\$ 8.191,80
20.	<b>Luvas de látex tamanho médio</b> de cano longo, composta de látex natural, com uma camada interna de verniz silver, antiderrapantes. Espessura de 450 micras. Apresentação de Ficha Técnica e CA do Ministério do Trabalho impresso nas luvas;	Par	550	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00
21.	<b>Luvas de látex tamanho grande</b> de cano longo, composta de látex natural, com uma camada interna de verniz silver, antiderrapantes. Espessura de 450 micras. Apresentação de Ficha Técnica e CA do Ministério do Trabalho impresso nas luvas;	Par	290	R\$ 7,50	R\$ 2.175,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

76  
4

22.	<b>Luvas de látex tamanho pequeno</b> de cano longo, composta de látex natural, com uma camada interna de verniz silver, antiderrapantes. Espessura de 450 micras. Apresentação de Ficha Técnica e CA do Ministério do Trabalho impresso nas luvas;	Par	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
23.	<b>Pano de louça</b> de 100% algodão, alvejado, cor branca lisa, 11 tramas, medida mínima de 68 x 50, com bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque, sem desenho/impressão.	Unidade	680	R\$ 7,00	R\$ 4.760,00
24.	<b>Pano de chão</b> de 100% algodão, alvejado, duplo, peso mínimo 180 gramas e tamanho de no mínimo 50 x 70 cm;	Unidade	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
25.	<b>Papel higiênico branco</b> , neutro, folha simples, 100% celulose virgem, macio, resistente, picotado e não reciclado. Os rolos não podem ter miolo solto e devem estar bem compactados dentro do fardo de 16 pacotes de 4 rolos de 60m x 10cm cada pacote, em embalagem firme e resistente, nela deverá estar impressa, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões,.	Fardo com 16 pacote de 4 rolos cada	1450	R\$ 102,30	R\$ 148.335,00
26.	<b>Papel toalha:</b> Medidas 22cm x 20cm: pacotes com 1.000 folhas simples, duas dobras, brancas, intercaladas e macias. Composição: 100% celulose virgem de alta qualidade que lhe confere um bom poder de absorção, embalado com plástico de polietileno, evitando contato do produto com o ambiente externo. Os pacotes deverão vir acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente com 5 UNIDADES CADA. PACOTE COM 1.000 FOLHAS. Código de Barras na Embalagem.	Pacote de 1.000 Folhas	1750	R\$ 20,73	R\$ 36.277,50
27.	<b>Rodo bola com espuma</b> passador de cera e/ou limpa vidros e limpeza geral, no mínimo 30cm e cabo de madeira plastificado com 120cm;	Unidade	315	R\$ 17,69	R\$ 5.572,35
28.	<b>Rodo grande</b> de plástico duplo, para passar pano, com no mínimo 60cm e cabo plastificado com no mínimo 120cm;	Unidade	360	R\$ 20,40	R\$ 7.344,00
29.	<b>Sabão em pó</b> , deve conter em sua composição: Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Siergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragância e Agua, Principio Ativo: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, deve obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT com apresentação de Ficha Técnica e FISPO. Constar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e	Embalagem com 5 KG	540	R\$ 37,00	R\$ 19.980,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

17  
7

	identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS.				
30.	<b>Sabonete líquido</b> , perfumado, biodegradável, para lavagem das mãos, pronto para uso, possuir um alto teor de cremosidade e emoliência, proporcionando uma limpeza suave e eficaz, com um pH (puro) entre 8,7 e 9,3 e uma viscosidade entre 500 à 900 cPs. A embalagem deverá ser resistente e a tampa com lacre, sem vazamentos, deve obedecer rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação da notificação do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº da Resolução na ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Frasco com 5 litros	525	R\$ 44,86	R\$ 23.551,50
31.	<b>Saco de lixo</b> com capacidade de acondicionamento para <b>100 litros/30 Kg</b> , na cor preta, micra 10, dimensões mínimas de 75cm (largura) x 105cm (altura), em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), em pacote com 100 unidades. CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	Pacote com 100 unidades	1570	R\$ 92,10	R\$ 144.597,00
32.	<b>Saco de lixo</b> com capacidade de acondicionamento para <b>40 litros/6 Kg</b> , dimensões mínimas de 59cm (largura) x 62cm (altura), na cor preta, micra 4, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), em pacote com 100 unidades. CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	Pacote com 100 unidades	1340	R\$ 23,75	R\$ 31.825,00
33.	<b>Saponáceo líquido cremoso</b> , com cloro e detergente, com descrição no rótulo de nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem.	Frasco com 300 ml	1180	R\$ 6,63	R\$ 7.823,40
34.	<b>Shampoo infantil neutro</b> , para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, com sua fórmula suave para uso diário, em frasco de 350 ml. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação de registro do produto junto a ANVISA (ou dispensa), Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar	Frasco de 350 ml	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

18  
9

	no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem.				
35.	<b>Toalha de rosto</b> medindo no mínimo 50cm x 75cm, confeccionada em 100% algodão, felpuda, lisa, gramatura mínima de 150 gr/m <sup>2</sup> em cores diversas ( CORES SOLICITADAS NO PEDIDO)	Unidade	220	R\$ 25,56	R\$ 5.623,20
36.	<b>Toalha de banho</b> medindo no mínimo 70cm x 1,35m, confeccionada em 100% algodão, felpuda, lisa, gramatura mínima de 420gr/m <sup>2</sup> em cores diversas	Unidade	90	R\$ 66,93	R\$ 6.023,70
37.	<b>Touca sanfonada descartável</b> , fabricada em TNT, com elástico, na cor branca.	Pacote com 100 unidades	78	R\$ 23,00	R\$ 1.794,00
38.	<b>Vassoura de palha</b> - com palha amarela, com cabo em madeira de no mínimo 120cm, com 3 fios de amarração comprimento das cerdas de no mínimo 60 cm;	Unidade	930	R\$ 43,33	R\$ 40.296,90
39.	<b>Vassoura com cerdas de nylon</b> , com base chanfrada. Cerdas com comprimento mínimo de 12cm. Cabo de madeira resistente com plástico envolta, ter rosca eficiente e no mínimo 120cm;	Unidade	1030	R\$ 17,55	R\$ 18.076,50
40.	<b>Álcool</b> de uso doméstico, etílico hidratado, embalagem pet, tampa com lacre, 92. COM SELO DO INMETRO. CÓDIGO DE BARRAS NO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, REG NO MS E RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EMBALAGEM.	Embalagem de 5 litros	935	R\$ 56,00	R\$ 52.360,00
41.	<b>Pá para coletar lixo plástico Pega Fácil</b> , com cabo de madeira encapado com no mínimo 60 cm.	Unidade	230	R\$ 24,44	5.621,20
42.	<b>Flanela</b> em 100% algodão, 58 cm x 38 cm com acabamento em overlock em todo o contorno do pano. Peso mínimo de 40 gramas por pano . Escolha da cor no pedido. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote com 12 unidades	190	R\$ 6,00	R\$ 1.140,00
43.	<b>Desodorizante de ambiente</b> para controlar odores e perfumar ambientes de 360ml/293,6 gramas por frasco. Fragrância de lavanda, bambu, cravo, canela, talco, manhã de campo. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação de registro do produto	Embalagem de 360 ml	485	R\$ 14,80	R\$ 7.178,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

79  
9

	junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem.				
44.	<b>Lustra móveis</b> multi superfícies, com óleo mineral, espessante, emulsificante, alcalinizante, conservante, fragrância e água, na fragrância lavanda. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação de registro do produto junto a ANVISA, Ficha Técnica, FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Validade do produto impresso na embalagem.	Frasco com 200ml	120	R\$ 6,61	R\$ 793,20
45.	<b>Sabão em barra glicerina</b> tipo alcoólico, base de ácidos graxos de gordura animal e vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrância e água, em barra de no mínimo 400 gramas, produto saneante notificado na ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO/CRQ, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DO PRODUTO.	Unidade de 400 gramas	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
46.	<b>Limpa Vidros</b> , líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde, à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	Frasco de 05 litros	314	R\$ 39,10	R\$ 12.277,40
47.	<b>Alvejante</b> sem cloro.	Frasco de 05 litros	200	R\$ 29,96	R\$ 5.992,00
48.	<b>Hipocloreto de sódio</b> , hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias.	Frasco de 05 litros	30	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
49.	<b>Sabão líquido</b> para roupas.	Frasco de 05 litros	200	R\$ 38,82	R\$ 7.764,00
50.	<b>Sabonete em barra</b> , suave, com registro ANVISA, aspecto físico, sólido, para higienização.	Unidade	650	R\$ 2,84	R\$ 1.846,00
51.	<b>Creme dental</b> , com flúor, embalagem de 90	Unidade	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

80  
4

	gramas, com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pelo ABO (Associação Brasileira de Odontologia)				
52.	<b>Escova dental adulto macia</b> , cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm com selo de aprovação da ABO – (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	Unidade	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
53.	<b>Absorvente higiênico</b> , feminino, tamanho normal, sem abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem.	Pacote com 10 unidades	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
<b>TOTAL = R\$ 854.331,10</b>					

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

Espumoso, 10 de julho de 2023.

Dariane dos Santos Drunn  
Diretor Geral de Administração

Projeto analisado e aprovado Em ____/____/____  _____ Simonara Copini Pastório Secretária Geral de Governo
---



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

81  
4

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro, para os devidos fins, que os objetos desta proposta estão em conformidade com o edital e termo de referência.

**INFORMAÇÕES:**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP

Fone/Fax

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

-----  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS 1:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**OBS 2:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**OBS 3:** O produto deverá ter selo de aprovação do INMETRO.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

82  
4

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



83  
4

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;
- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

84  
4

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

85  
4

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua .....,  
cidade ..... / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2023.

---

Representante legal



86  
4

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Pregão nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 33/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 33/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**1.2.** Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

**2. VALIDADE**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**



87  
4

Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 33/2023, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria demandante por escrito, mediante ordem de fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria Responsável no mês anterior.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 33- 2023, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:



88  
4

Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do bem junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados, informando, inclusive qual o valor do preço a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final.

5.7.1. Em não havendo concordância com o preço a ser praticado, no que tange a eventual reequilíbrio econômico-financeiro, será comunicado o segundo colocado ou terceiro e, assim sucessivamente, se aceita a proposta de preço, perdendo, diante disso, o primeiro colocado a sua participação na ata e na venda do produto.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.1. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.2. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão



do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);  
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Cabe ao fiscal do contrato proceder à fiscalização rotineira dos itens quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2.** O fiscal da administração está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

**8.3.** As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

## **11. CÓPIAS**

**11.1.** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

90  
4

d) uma para a Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na....., nº....., na cidade de.....

Espumoso, RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

191

ANEXO VIII  
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO  
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Espumoso, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 87.612.743/0001-09, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº. 33/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº. 8.666/93 aplicáveis, indicando abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº \_\_\_\_\_; Preço válido até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Data-base: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias do Município de Espumoso-RS, sendo os seguintes produtos objeto da presente autorização de fornecimento:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e a apresentação da NotaFiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente ordem de fornecimento correrão pela seguinte dotação orçamentária: (...)

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Espumoso, RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes

EMITIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOUGLAS FONTANA

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Prefeito Município

Fornecedor/Contratado



2  
4

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, CNPJ nº 87.612.743.0001-09, com endereço à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Douglas Fontana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo **Sr(ª)** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Pregão Presencial nº. 33/2023, objetivando o Registro de Preços e Processo Administrativo nº. 136326/2023, bem como da Ata de Registro de Preços nº. /2023, regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e 3038/2017 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A **CONTRATADA**, tendo apresentado a melhor proposta financeira dentre os preços registrados no Pregão Presencial nº. 33/2023 e na Ata de Registro de Preços nº. /2023, obriga-se ao fornecimento de materiais de expediente (\_\_\_\_), cujas quantidades e descrições seguem no quadro abaixo:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** A quantidade a ser contratada são os \_\_\_\_\_ restantes da Ata de Registro de Preços de nº. \_\_\_\_\_/2023, conforme item(ns) \_\_\_\_\_.

**2.2.** O preço unitário e total para o presente ajuste está em conformidade com a tabela do item 1.1.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Exercício Corrente.

(.....)

Handwritten signature



93  
4

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após entrega das mercadorias e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o final do exercício corrente.

5.2. O prazo para fornecimento dos bens é de 10 dias a contar da emissão da ordem de compra.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

##### 6.1. Dos Direitos

6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

##### 6.2. Das Obrigações

6.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2. Da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução

do presente contrato;

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

7.2. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.



## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

10.4 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca local para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

95  
4

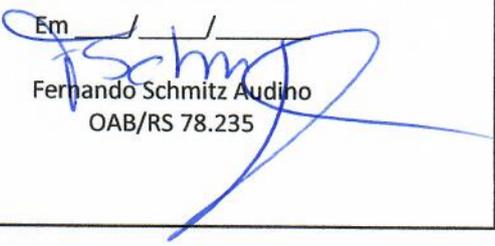
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espumoso - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

( \_\_\_\_\_ )  
**CONTRATADA**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

